



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7978

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0045222-86.2002.8.26.0562
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Requerente: Renan Marcal da Rocha Filho
Requerido: Evandro de Menezes Duarte

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça cumprida negativa com o seguinte teor:** "que em cumprimento ao mandado nº 562.2017/070261-0 dirigi-me em dias e horários distintos aos endereços: Rua General Câmara nºs 01e 05 cjtº 308 – Centro/Santos, e aí sendo, procedi à avaliação do ref. cjtº 308 conforme indicação de pessoal local/portaria, a saber: imóvel com aprox. 75m2, todo reformado – valor do m2: R\$ 5.000,00 perfazendo um valor de R\$ 375.000,00; CERTIFICO MAIS, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Av. Das Américas – Jd. Casqueiro/Cubatão, e aí sendo, não logrei encontrar o ref lote 12 da quadra 21 e, indagando moradores locais no nº 88, assim como informações no Bar do Gilmar, não souberam identificar o endereço, desconhecendo-o, motivo pelo qual não levei a termo a ref avaliação; CERTIFICO AINDA que, deixei de diligenciar nos dois outros endereços: Rua Janunário dos Santos 105/51- CEP 11030-560 e Rua Godofredo Fraga 186 – CEP 11533-010 que constam no presente uma vez que pertencem a setores distintos do setor desta Oficiala. Sendo assim, devolvo o presente a cartório para os devidos fins.Santos, 25 de setembro de 2017."

Santos, 03 de outubro de 2017. Eu, ____, Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 05/outubro/2017; data da disponibilização no D.J.E. Em 06/outubro/2017; considerada data da publicação em 09/outubro/2017.

Eu, ____, Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



Márcio Fernandes Neves - Advogado
 Rua Assembleia de Deus, n.º 39 - conj. 405/406 OAB/SP 154.907
 Cubatão - SP - Brasil CEP: 11.500-010
 e-mail: marcioneves.adv@terra.com.br
 Tel.: (13) 3372-1567 Tel.: (13) 99778-1272

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Informa que o débito apurado importa em R\$ 2.387.980,43 conforme tabela de cálculo anexa, sendo utilizados os índices de correção monetária de 24,856847 e 95,778191 equivalentes a março/2002 e setembro/2024, respectivamente, acrescido de juros aplicados de 282%, ou seja, 1% ao mês, considerando-se os termos, inicial e final, março / 2002 e setembro / 2024, concomitantemente, segundo a tabela prática de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça.

Valor da condenação	R\$ 127.620,49
Valor atualizado até 09/2024	R\$ 491.746,18
Juros de 1,0% ao mês de março / 2002 à setembro / 2024 (282)	R\$ 1.386.724,22
10% - 475-J	R\$ 187.847,04
10% verba honorária	R\$ 206.631,74
5% sucumbência	R\$ 103.315,87
Custas / despesas processuais	R\$ 11.715,38
TOTAL GERAL	R\$ 2.387.980,43

Montante da condenação até setembro / 2024	R\$ 2.387.980,43
Fonte: Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça)	